

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Indicação nº 30/2007

Ary Aparecido de Oliveira, Vereador em exercício nesta Casa Legislativa, em conformidade com suas atribuições regimentais, **indica** que seja cumprido o art. 145 da CLT, no que se refere a efetuar o pagamento da remuneração das férias aos funcionários públicos municipais, até dois dias antes do início do respectivo período.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de benefício do qual cada trabalhador tem direito, que possibilita meios econômicos aos mesmos para que possam desfrutar suas férias viajando ou de outra maneira que lhe for conveniente.

Ocorre que, da forma que vem ocorrendo na Prefeitura, está em desacordo com a CLT, pois o funcionário que sai de férias, somente recebe o pagamento da remuneração uma semana após o início deste período.

Joanópolis, 15 de março de 2007.

Ary Aparecido de Oliveira
Vereador

Ofício Gab. nº 120/07

Ref.: Indicação nº 30/07 - AAO

Joanópolis, 23 de março de 2007

Senhor Presidente,

Em atenção a indicação acima epigrafada, do Ver. Ary A. Oliveira, informamos que atualmente, as férias são requeridas pelo funcionário e deferidas por seus superiores imediatos; porém, em algumas ocasiões, a informação não chega com tempo hábil da data solicitada ao Departamento Pessoal para preparar a documentação, enviar à Contabilidade efetuar o empenho e em seqüência, seguir para a Tesouraria liberar tal pagamento.

Já solicitamos à todas as Secretarias, que à partir de agora, só liberem as férias, com um prazo de, no mínimo 20 dias, à contar da data de saída do funcionário para o gozo de férias.

Aproveito o ensejo e apresento protestos de consideração.

Atenciosamente,

José Garcia da Costa
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Domingos Laureano Floriano

Presidente da Câmara Municipal Joanópolis – S.P.